



LEI Nº 009/2002-GPMP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.406.623,00 e dá outras providências.

O cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 25 de setembro de 2002, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.406.623,00** (Hum Milhão, Quatrocentos e Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais), vinculado à criação de projeto conforme detalhamento a seguir:

0210	- Secretaria de Obras e Urbanismo;
26	- Transporte Rodoviário;
26782162	- Estradas e Rodovias
267821621.031	- Construção de Estrada Vicinal e eletrificação rural
449051.01	- Obras e Instalações – FPM.....R\$ 140.663,00
4490.51	- Obras e Instalações – MIN.....R\$ 1.265.960,00
	TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 1.406.623,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos provenientes do convênio n.º 2418/2001 com Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$1.265.960,00 (Hum Milhão, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta Reais) e excesso de arrecadação do FPM, no valor de R\$140.663,00 (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2002.

Parintins-AM, 11 de outubro de 2002.

Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins